

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE**  
**CNPJ.: 11.411. 832/0001-17**

---

LEI Nº 927/2002

EMENTA: SUPRIME PARTE DO PARAGRAFO 4º DO Art. 31 DÁ LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

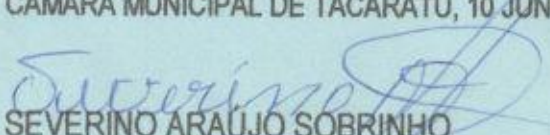
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda:


Art. 1º- Fica suprimido parte do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

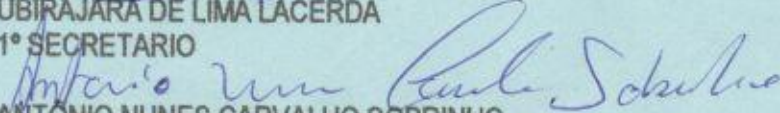
§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a (30) trinta dias.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, 10 JUNHO DE 2002.

  
SEVERINO ARAÚJO SOBRINHO  
PRESIDENTE

  
UBIRAJARA DE LIMA LACERDA  
1º SECRETARIO

  
ANTÔNIO NUNES CARVALHO SOBRINHO  
2º SECRETARIO

---

RUA.: PEDRO TOSCANO, Nº 349- CEP.:56.480-000- TELEFAX.: (87) 3843-1111  
E-MAIL.: [camaradetacaratu@aol.com.br](mailto:camaradetacaratu@aol.com.br)  
TACARATU-PE